



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 177.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e
eu sanciono a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em convênio assinado com o -
Governo do Estado, autorizado a construir, uma escola tipo Ca-
pichaba em Carapebús, deste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir a quan-
tia de Cr\$ 798.788,60 (setecentos e noventa e oito mil, sete-
centos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), para/
a execução dessa obra.
- Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir o crédi-
to especial necessário para fazer face as despesas decorren-/
tes do art. 1º desta lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 30 dias do
mês de março de 1964.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS :-
Prefeito Municipal